

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP
DATA DE ELABORAÇÃO: 29/04/2026.

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade para credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais minerais, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda, para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul visando, manutenção e recuperação de estradas vicinais; execução de obras de infraestrutura; serviços públicos que demandem o uso desses insumos.

O modelo de contratação previsto consiste no credenciamento de múltiplos fornecedores, sem exclusividade, permitindo que os municípios consorciados realizem a aquisição diretamente junto às empresas credenciadas, conforme critérios estabelecidos em edital.

N.º	Item	Unidade
1	Rachão	M ³
2	Brita 0 (3/8 - Pedrisco)	M ³
3	Brita 1 (3/4")	M ³
4	Brita 2 (1 1/2")	M ³
5	BGS (Brita Graduada)	M ³
6	Pó de Pedra (#1/4")	M ³

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, possuem demanda contínua e essencial por materiais minerais, amplamente utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como na execução de obras e serviços de infraestrutura.

A malha viária dos municípios consorciados, em sua maioria composta por vias não pavimentadas, exige manutenção frequente, especialmente em decorrência de fatores climáticos, tráfego de veículos pesados e desgaste natural, tornando indispensável o fornecimento regular desses insumos.

Entretanto, verifica-se que a aquisição desses materiais, quando realizada por meio de fornecedores localizados em regiões mais distantes, acarreta significativo aumento nos custos operacionais, especialmente com transporte, consumo de combustível, desgaste de veículos e tempo de deslocamento, impactando negativamente a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Além disso, a distribuição geográfica dos municípios consorciados evidencia a necessidade de uma solução que permita o atendimento descentralizado das demandas, considerando as particularidades logísticas de cada localidade.

Em reunião realizada no dia 30 de março de 2026 os Prefeitos apresentaram a necessidade de empresas mais próximas para o fornecimento dos materiais a cima citados e que o processo seja realizado através do Consórcio, diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de modelo de contratação que possibilite maior capilaridade no fornecimento dos materiais, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação não consta formalmente no Plano Anual de Contratações do Consórcio, tendo em vista que: A contratação ocorre de forma descentralizada;

A execução e o pagamento são realizados diretamente pelos municípios consorciados;

A demanda é variável e imprevisível.

Todavia, a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário dos municípios.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos para contratação, em *suma*:

a) Poderão se credenciar junto ao Consórcio Centro Sul as Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no TR e Edital, bem como, na legislação pertinente.

b) Os documentos apresentados para o credenciamento, deverão estar em nome do credenciado que é responsável pelo fornecimento/prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

c) A empresa deverá possuir objeto social compatível com os serviços para os quais apresenta proposta.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis fornecedores aptos a atender os municípios consorciados, bem como compreender as condições de fornecimento desses materiais.

Verificou-se que o mercado é composto por diversas empresas atuantes no ramo de extração, beneficiamento e comercialização de materiais minerais, tais como pedreiras e saibreiras, distribuídas em diferentes regiões abrangidas pelo Consórcio Intermunicipal Centro Sul e áreas adjacentes.

Observou-se que:

há pluralidade de fornecedores, sem limitação significativa de competição;

os materiais possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado;

os fornecedores estão geograficamente dispersos, com diferentes distâncias em relação aos municípios consorciados;

o fornecimento, em regra, ocorre com retirada pelo contratante (carga no local do fornecedor).

Nesse contexto, constatou-se que a logística de transporte exerce forte impacto no custo final da aquisição, sendo mais vantajoso que cada município adquira os materiais de fornecedores situados em localidades mais próximas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Não é possível estimar previamente quantitativos a serem contratados, pois depende da demanda de cada município. Assim, o credenciamento permanecerá aberto, permitindo adesões contínuas.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor será realizada por meio de:

Pesquisa de mercado regional;

Levantamento de valores praticados por m³;

Análise de contratações similares;

O pagamento será realizado diretamente pelos municípios contratantes, conforme utilização efetiva.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais minerais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.

O modelo adotado prevê a habilitação de múltiplos fornecedores, sem caráter de exclusividade, possibilitando que todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos em edital sejam credenciadas e aptas a fornecer os materiais.

O fornecimento ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, conforme as necessidades específicas de cada município consorciado, sendo que:

os materiais serão adquiridos diretamente junto às empresas credenciadas;

a retirada será realizada, pelos próprios municípios, utilizando seus meios de transporte;

a escolha do fornecedor deverá considerar critérios de vantajosidade, especialmente relacionados à proximidade geográfica e ao custo logístico;

os preços e demais condições de fornecimento serão previamente definidos no edital de credenciamento.

A solução contempla ainda:

a padronização dos materiais a serem fornecidos, conforme especificações técnicas;

a definição de critérios objetivos para habilitação dos fornecedores;

a possibilidade de adesão contínua de novos interessados, enquanto vigente o credenciamento;

a garantia de isonomia entre os credenciados, respeitadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a adoção do credenciamento permite maior flexibilidade, eficiência e economicidade na contratação, assegurando o atendimento contínuo das demandas dos municípios consorciados, com redução dos custos logísticos e otimização dos recursos públicos.

A solução proposta consiste na implementação de banco de prestadores credenciados, possibilitando:

Contratação sob demanda;

Atendimento ágil;

Flexibilidade administrativa;

Redução de custos.

Alternativas avaliadas:

Contratação de fornecedor único (menor preço global ou por item)

A contratação de um único fornecedor, ainda que por meio de processo competitivo, tende a concentrar o fornecimento em empresas que nem sempre estão localizadas próximas a todos os municípios consorciados.

Considerando a extensão territorial abrangida pelo consórcio, essa concentração resultaria em:

Aumento significativo dos custos com transporte;

maior consumo de combustível;
maior tempo de deslocamento dos veículos municipais;
redução da eficiência operacional.

Dessa forma, o critério de menor preço unitário poderia ser neutralizado ou até superado pelos custos logísticos envolvidos:

Registro de Preços (ata com um ou poucos fornecedores):

Embora o sistema de registro de preços permita contratações futuras e parceladas, ele ainda apresenta limitação quanto à quantidade de fornecedores efetivamente contratados, não garantindo a ampla capilaridade necessária para atender, de forma eficiente, todos os municípios consorciados.

Além disso:

a disputa tende a privilegiar fornecedores com maior capacidade competitiva, não necessariamente os mais próximos geograficamente;
pode haver desvantagem para pequenos fornecedores locais, reduzindo a abrangência do atendimento;
a logística continua sendo um fator crítico não resolvido pelo modelo.

Tomando como exemplo o município de Camaquã, atualmente o material é adquirido da empresa Doraleia Muller LTDA, CNPJ nº 28.238.123/0001-84, localizada na Estrada Serro do Bau, s/n, no município de Canguçu, distante aproximadamente 147 km de Camaquã. Considerando o trajeto de ida e volta, tem-se um total de 294 km percorridos por viagem.

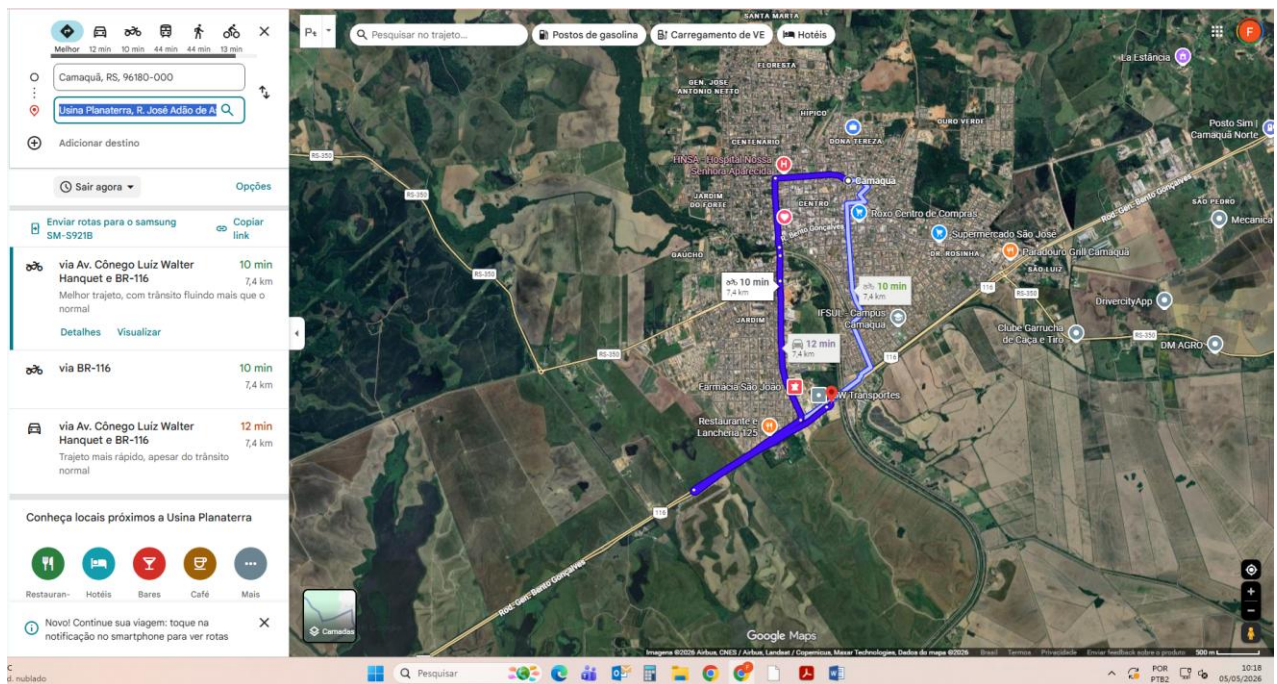
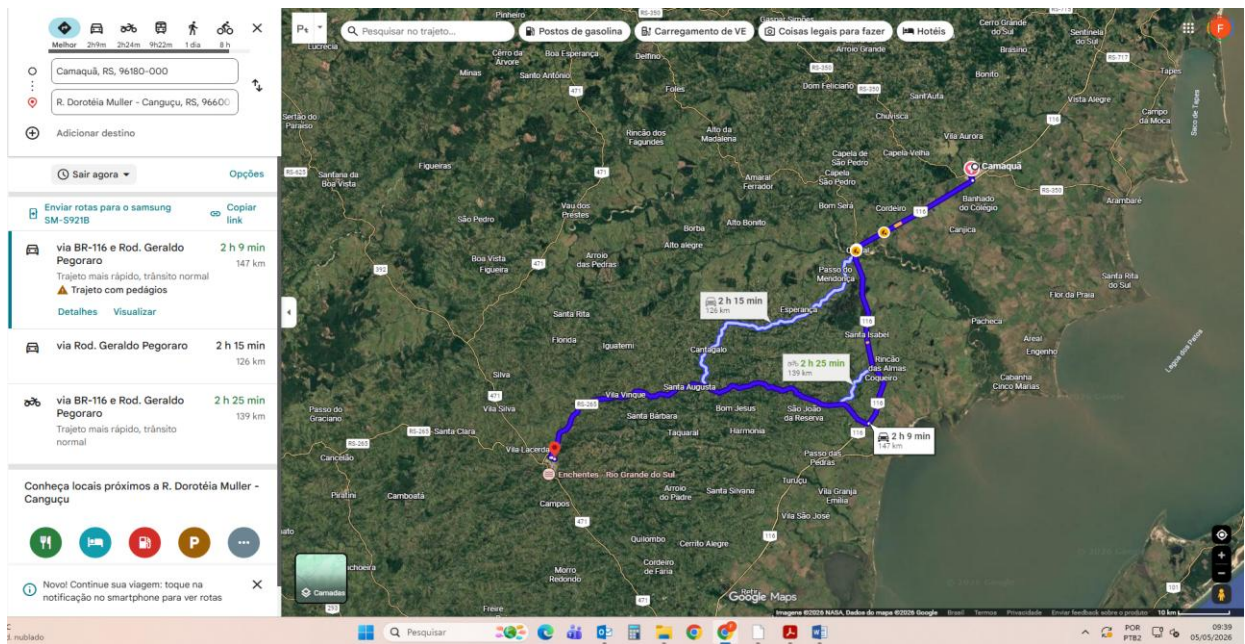
De acordo com pesquisa realizada em 05/05/2026, no site da Petrobras, <https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-diesel#:~:text=Pre%C3%A7o%20M%C3%A9dio%20do%20Brasil%3A%20R,6>. o valor médio do diesel no Brasil é de R\$ 7,28 por litro. Aplicando esse valor à distância percorrida, obtém-se um custo estimado de R\$ 2.140,32 por viagem apenas com combustível (7,28 x 294 km). Ressalta-se que este valor não contempla outros custos operacionais, como desgaste do veículo, manutenção e mão de obra do motorista, que também devem ser considerados na análise.

Por outro lado, há a empresa Plana Terra Terraplenagem, CNPJ nº 82.743.832/0006-77, situada na Estrada Rural Linha Serra dos Longaray, s/n, no próprio município de Camaquã. A distância aproximada é de 10 km do centro da cidade, totalizando 20 km no trajeto de ida e volta. Utilizando o mesmo parâmetro de cálculo, o custo com combustível seria de R\$ 145,60 por viagem (7,28 x 20 km).

Dessa forma, verifica-se uma diferença significativa de R\$ 1.993,72 por viagem, evidenciando a vantagem econômica da contratação de fornecedores locais ou mais próximos.

Embora o município de Camaquã tenha sido utilizado como exemplo, é importante destacar que atualmente há 17 municípios envolvidos, sendo que aqueles geograficamente mais próximos, como Chувиска, Arambaré, Dom Feliciano, Tapes, Cerro Grande do Sul e Sentinela do Sul, podem obter benefícios ainda mais expressivos, especialmente no que se refere à logística.

Nesse contexto, o credenciamento se apresenta como uma alternativa estratégica, pois possibilita a habilitação de empresas de diferentes regiões para o fornecimento do material objeto deste ETP. Isso tende a, promover maior economicidade e garantir mais agilidade no atendimento às demandas dos municípios credenciados.



9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, verifica-se que o objeto admite parcelamento, tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob o aspecto geográfico, considerando:

- a natureza divisível dos materiais;
- a inexistência de prejuízo à padronização ou à execução do objeto;
- a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas;
- a distribuição territorial dos municípios consorciados..

10 –ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O credenciamento ora requisitado encontra amparo no planejamento estratégico do Consórcio, tendo por base o fato de que este órgão realiza credenciamento em diversas áreas, auxiliando na eficiência e economicidade para os municípios, cujo objeto se enquadra nas necessidades e objetivos previstos no planejamento orçamentário para o exercício de 2026 dos municípios consorciados.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A resolutividade objetiva e a busca pela eficiência tornam o Credenciamento uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais o município não tenha em seu quadro os profissionais habilitados.

Entende-se que este formato traga eficiência à Administração pela redução dos custos fixos, pela economia de escala e pelo aumento da agilidade no atendimento aos serviços. Esses benefícios decorrem, principalmente, da disponibilidade de vários profissionais para contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da contratação:

Elaboração do Termo de Referência;

Definição de tabela de preços;

Publicação do edital de credenciamento;

Definição de critérios objetivos de habilitação.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não se aplica.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico e econômico.

A solução proposta, consistente no credenciamento de empresas para fornecimento de cascalho, brita e rachão, mostra-se adequada para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, especialmente em razão da natureza contínua e descentralizada da demanda.

Verificou-se que o modelo de credenciamento permite:

a ampliação da competitividade;

a contratação de múltiplos fornecedores;

maior eficiência logística, com redução de custos de transporte e tempo de deslocamento;

atendimento mais ágil e adequado às necessidades locais de cada município;

otimização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do edital de credenciamento e demais atos necessários à sua implementação.

Camaquã, 29 de abril de 2026.

Fabiola Coelho- Diretora